

EMENTAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. Autor impugna a cobrança de juros capitalizados, tarifas de emissão de carnê e de abertura de crédito, prêmio de seguro, pagamento de serviços a terceiros e seus congêneres e registro do contrato. Não há previsão contratual de cobrança de tarifas de emissão de carnê e de abertura de crédito, assim como não há de prêmio de seguro. O pagamento de serviços a terceiros e seus congêneres e de registro do contrato podem ser repassados quando expresso, conforme Resolução nº 3857 do Banco Central do Brasil. Laudo pericial conclui que “não há capitalização de juros nas prestações projetadas em suas respectivas datas de vencimento pelo sistema de amortização adotado”. Reforma integral da sentença. RECURSO AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL: 0088445-69.2012.8.19.0001. RELATORA: DES. LEILA ALBUQUERQUE. JULGADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2014) 327

APELAÇÃO. NEGATIVAÇÃO SEM LASTRO CONTRATUAL. AÇÃO DE FALSÁRIO. AUSÊNCIA DE EXCLUDENTE DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA. FORTUITO INTERNO. DANO MORAL IN RE IPSA. BAIXA DE GRAVAME. 1. Negada pelo consumidor equiparado a existência de relação contratual, impõe-se ao fornecedor a comprovação do liame, não se podendo exigir do autor a prova diabólica de que não contratou. No caso dos autos, o réu não provou a existência do contrato, cujo instrumento sequer trouxe aos autos. 2. Não rompe o nexo causal a ação fraudulenta que, dado o sem-número de demandas análogas, constitui acontecimento corriqueiro nas atividades da concessionária de energia elétrica, aplicando-se, *mutatis mutandis*, a Súmula nº 479 do STJ, *verbis*: “As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias”. 3. Nos termos da Súmula nº 89 da Corte, “a inscrição indevida de nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito configura dano

moral”. 4. É razoável e proporcional a fixação da verba indenizatória em R\$ 10.000,00, valor que atende plenamente à finalidade compensatória (art. 944, *caput*, do Código Civil) e leva em consideração a gravidade da culpa da instituição financeira em deixar de solucionar administrativamente a matéria, embora oportuna e pertinentemente provocado pelo usuário (art. 944, § único, *contrario sensu*, do Código Civil), além de servir de desestímulo à desídia dos fornecedores na prestação de seus serviços no mercado de consumo — desiderato cujo olvido é tão nocivo ao Direito quanto o enriquecimento sem causa, de que tão amiúde se ouve alegar. 5. Provimento do recurso. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0279027-89.2013.8.19.0001. RELATOR: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES. JULGADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2014)..... 333

DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. "HOME CARE". INTERNAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR QUE ACARRETARIA RISCO DE NOVAS INFECÇÕES. OBRIGAÇÃO DE FAZER. DANO MORAL CONFIGURADO. 1. Sentença que julgou procedentes os pedidos autorais determinando a prestação do serviço de "home care", bem como condenação da ré ao pagamento de R\$8.000,00 a título de danos morais. 2. Resta extirpada de dúvidas a necessidade e urgência da medida, consoante relatório médico acostado aos autos, sendo inegável concluir que a interpretação pretendida pela empresa ré em tal circunstância se revela, inquestionavelmente, abusiva e configura-se verdadeira afronta aos preceitos inseridos na Lei nº 8078/90. 3. Nesse aspecto, o tratamento médico sob a modalidade de "home care" objetiva substituir o tempo de internação hospitalar por vezes muito mais dispendioso e perigoso, ante o elevado risco de infecções. Revela-se, pois, um desdobramento do atendimento que deveria ser prestado nas dependências do próprio hospital, apresentando-se, neste ponto, abusiva a cláusula que restrinja tal direito, por força das regras insculpidas no Código de Defesa do Consumidor. 4. Destarte, diante dos elementos de prova carreados, notadamente, do laudo médico atestando a necessidade da medida, entendo que a postura do réu na vertente hipótese se afastou da boa-fé objetiva, descumpriu a eficácia horizontal dos direitos fundamentais e frustrou a legítima expectativa do paciente em ver-se protegido pelo plano de saúde contratado. 5. Com base nos argumentos acima ali-

nhavados, sopesando as circunstâncias do caso, vê-se que a indenização fixada satisfaz os requisitos mencionados, não merecendo redução. 6. Negado seguimento ao recurso, na forma do art. 557, *caput* do CPC. (TJERJ. **APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0002581-51.2013.8.19.0026. RELATORA: DES. TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO. JULGADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2014**)..... 336

APELAÇÃO CÍVEL. Relação de consumo. Contrato bancário. Cheque devolvido sob alegação de divergência de assinatura. Prova dos autos que demonstram que um cheque que continha assinatura idêntica à assinatura constante no banco de dados do Banco foi regularmente compensado. Sentença que fixou a indenização em R\$2.000,00. Devolução indevida. Dano moral. Súmula 388 do STJ. Reforma parcial da sentença para majorar a indenização para R\$5.000,00 (cinco mil reais). **PROVIMENTO DO RECURSO, NA FORMA DO ARTIGO 557, §1º-A, DO CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020674-98.2013.8.19.0208. RELATOR: DES. SEBASTIÃO RUGIER BOLELLI. JULGADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2014)**..... 348

APELAÇÃO CÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. AUSÊNCIA DE REPASSE DO VALOR PAGO À CONCESSIONÁRIA. Extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Legitimidade *Ad Causam* da segunda ré, recebedora do pagamento e responsável pelo repasse. Solidariedade legal nas relações consumeristas. Art. 7º, parágrafo único, do CDC. Dano moral configurado. Situação que ultrapassa o mero aborrecimento do cotidiano. Verba que ora se fixa em R\$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais) para adequação ao acordo celebrado entre autor e concessionária. Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade e parâmetros adotados por esta Corte observados. Precedentes citados: 0443977-23.2010.8.19.0001. Apelação 1DES. MARIA LUIZA CARVALHO - Julgamento: 25/04/2014 - VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR; 0006571-31.2014.8.19.0021. Apelação. DES. PETERSON BARROSO SIMAO - Julgamento: 30/06/2014 - VIGÉSIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR; 0099206- 30.2010.8.19.0002. Apelação. DES. SANDRA CARDINALI - Julgamento: 05/08/2014 - VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR. PRO-

VIMENTO DO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 012532-41.2011.8.19.0001. RELATORA: DES. REGINA LÚCIA PASSOS. JULGADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2014)..... 351

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. RESCISÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. Sentença que julgou procedente o pedido. Apelo da ré. A operadora de plano de saúde tem a obrigação de notificar o usuário em caso de rescisão contratual de plano de saúde coletivo. O beneficiário tem a faculdade de migrar para plano individual sem cumprimento de prazo de carência. Cabia à ré demonstrar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da parte autora. **NEGA-SE SEGUIMENTO AO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 0012531-58.2010.8.19.0004. RELATOR: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO. JULGADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2014)..... 357**

APELAÇÃO CÍVEL. Direito do Consumidor. Negativa de pagamento de prêmio por parte da seguradora. Abuso e falha do serviço por parte da seguradora. Impossibilidade de exclusão da cobertura. Ausência de omissão por parte do segurado no que tange ao dever de prestar as devidas informações à seguradora. Pedido Julgado procedente, com base no artigo 269, inciso I, do CPC, para indenizar a autora no valor integral referente ao seguro do automóvel, condenando ainda na importância arbitrada em R\$3000,00 (três mil reais), devidamente corrigida monetariamente a partir da Sentença e juros de 1% ao mês a contar da citação. Recurso do Consumidor que merece prosperar para majorar o valor do dano moral para R\$10.000,00 (dez mil reais), diante da gravidade dos fatos, com juros a contar da citação, e correção monetária a contar da publicação deste acórdão. Recurso da Seguradora que há ser desprovido, eis que ficou comprovado não haver qualquer falha de informação por parte da seguradora em relação à empresa, tudo na forma do Artigo 557, §1º, do Código de Processo Civil. **(TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 91965-42.2009.8.19.0001. RELATOR: DES. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT. JULGADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2014) 363**

APELAÇÃO CÍVEL. Direito do consumidor. Empreendimento imobiliário. Atraso na entrega do habite-se que tem impossibilitado aos adquirentes a regularização do fornecimento de água junto à Concessionária – CEDAE, que exige o licenciamento como requisito necessário à prestação do serviço. Mora do empreendedor bem configurada. Cláusula penal específica pelo descumprimento, fixada em 10% sobre o valor do contrato, reconhecida e imposta em obediência ao princípio “pacta sunt servanda” e amparo dos artigos 409, 412 e 416 do Código Civil, aplicáveis por diálogo de complementariedade com o disposto nos artigos 12 e 14 do CDC. Dano moral *in re ipsa* bem arbitrado. Multa devida e “astreinte” fixada com prudência e equilíbrio, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. DESPROVIMENTO DO RECURSO DOS RÉUS. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0018119-94.2011.8.19.0203. RELATOR: DES. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT. JULGADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2014) 368

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA. PLANO DE SAÚDE. DEPENDÊNCIA QUÍMICA. INTERNAÇÃO HOSPITALAR. LIMITAÇÃO TEMPORAL DE 15 DIAS. CONDUTA ABUSIVA. DANO MORAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. A limitação do número de dias de internação não prevalece quando o doente tiver a necessidade, reconhecida pelo médico de ali permanecer por mais tempo do que o inicialmente previsto no contrato de seguro saúde, tal como ocorreu na vertente hipótese. Frise-se que a natureza desse contrato e a especificidade do direito a que visa proteger estão a exigir sua compreensão à luz do direito do contratante que vem a necessitar do seguro para o pagamento das despesas e a continuidade do tratamento a que não pode se furtar. 2. A referida cláusula contratual viola o disposto no artigo 12, inciso II, alínea “a” da Lei nº 9.656/98. Verbete nº 302 da súmula do Superior Tribunal de Justiça. 3. Nesta linha de raciocínio, tenho por abusiva a cláusula que impõe a limitação temporal no tratamento da doença sofrida pelo segurado, levando em consideração a norma do art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor; a impossibilidade da previsão do tempo de cura; a irrazoabilidade da suspensão do tratamento indispensável e a vedação de restringir-se direitos fundamentais na aludida avença, como acertadamente laborou

a sentença. 4. Nesse contexto, conclui-se que a falha na prestação do serviço se situa na injustificável recusa em autorizar a continuidade do procedimento requerido, submetendo a autora a tentativas frustradas para obter a medida indispensável à sua saúde, agravada diante do delicado quadro clínico que se encontrava. 5. Dessa forma, não há dúvida de que a recusa narrada causou aflição e sofrimento à autora por ter violado o direito à saúde, à vida e à dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais protegidos pela Constituição da República. Dano moral devidamente arbitrado. 6. Nego seguimento aos recursos, com fulcro no artigo 557, *caput*, do CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0193475-69.2007.8.19.0001. RELATORA: DES. TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO. JULGADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2014)..... 373

APELAÇÃO CÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. AQUISIÇÃO DE “TRAVELERS CHEQUES” PARA VIAGEM À EUROPA, QUE NÃO FORAM ACEITOS NOS ESTABELECIMENTOS E NEM NOS BANCOS. PRETENSÃO REPARATÓRIA. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA RÉ. NÃO ACOLHIMENTO. CONTEÚDO PROBATÓRIO QUE DEMONSTRA O NÃO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO PELA RÉ, QUE SERIA A FACILIDADE DE TROCA E UTILIZAÇÃO DOS “TRAVELERS CHEQUES” NO EXTERIOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. AUTORES EXPOSTOS A SITUAÇÃO VEXATÓRIA. VERBA REPARATÓRIA BEM FIXADA. DANO MATERIAL CONFIGURADO. SENTENÇA QUE SE MANTÉM. PRECEDENTES CITADOS: 0305323-90.2009.8.19.0001 – APELAÇÃO - DES. MARIA AUGUSTA VAZ - JULGAMENTO: 20/12/2012 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, 0340360-47.2010.8.19.0001 - EMBARGOS INFRINGENTES DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO - JULGAMENTO: 26/11/2013 - OITAVA CÂMARA CÍVEL; 0122675-45.2009.8.19.0001 – APELAÇÃO - DES. CUSTÓDIO TOSTES - JULGAMENTO: 24/01/2012 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL - DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 0084921-98.2011.8.19.0001. RELATORA: DES. REGINA LUCIA PASSOS. JULGADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2014)..... 382

APELAÇÃO CÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO. INDENIZATÓRIA. VENDA CASADA. SEGURO NÃO SOLICITADO. COBRANÇA DE SEGURO EMBUTIDO NA COMPRA DO PRODUTO. LANÇAMENTOS INDEVIDOS. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL CONFIGURADO. DANO MORAL FIXADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. RECURSO QUE SE NEGA PROVIMENTO, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. PRECEDENTES CITADOS: 0149334-86.2012.8.19.0001 – APELAÇÃO – DES. REGINA LUCIAPASSOS - JULGAMENTO: 17/04/2013 – NONA CÂMARA CÍVEL; 0004482-92.2010.8.19.0209 – APELAÇÃO – DES. REGINA LUCIA PASSOS - JULGAMENTO: 20/03/2013 – NONA CÂMARA CÍVEL - 0004482-92.2010.8.19.0209 – APELAÇÃO – DES. REGINA LUCIA PASSOS - JULGAMENTO: 20/03/2013 – NONA CÂMARA CÍVEL - DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 0006177-78.2013.8.19.0079. RELATORA: DES. REGINA LÚCIA PASSOS. JULGADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2014)..... 390

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. INADIMPLEMENTO CULPOSO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO. AUTOR QUE SOFRE ACIDENTE COM SEU VEÍCULO SEGURADO EM OUTRA CIDADE E NÃO RECEBE O ATENDIMENTO DE REBOQUE DA RÉ. DEMORA NO REPARO DO VEÍCULO PELA RÉ. CONFIGURADA A FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DANO MORAL CONFIGURADO. RECURSO QUE VISA A MAJORAÇÃO DA VERBA REPARATÓRIA. VERBA FIXADA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE NÃO MERECENDO SER MAJORADA. RECURSO QUE SE NEGA PROVIMENTO. MANTIDA A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0266888-08.2013.8.19.0001. RELATORA: DES. MARGARET DE OLIVARES VALLE DOS SANTOS. JULGADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2014)..... 394

APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. SEGURO DE AUTOMÓVEL. RECUSA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA POR TER O AUTOR

INFORMADO, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, QUE O VEÍCULO SERIA UTILIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. FURTO QUE OCORREU NO MOMENTO DE USO PARTICULAR. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE DOLO OU MÁ-FÉ NA CONDUTA DO SEGURADO. AUSÊNCIA DE PROVA DO NEXO CAUSAL ENTRE O USO PARTICULAR E O FURTO, BEM COMO DO EVENTUAL AGRAVAMENTO DO RISCO. SUMULA Nº 234 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DEVER DE PAGAR A INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. PRECEDENTES. PEQUENO REPARO NA SENTENÇA PARA DECLARAR O DIREITO DA SEGURADORA AO SALVADO DO SINISTRO. INTELIGÊNCIA DO ART. 786 DO CÓDIGO CIVIL. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DO ART.557 § 1º - A DO CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0181787-71.2011.8.19.0001. RELATORA: DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 29 DE AGOSTO DE 2014) 397

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. NEGATIVA DO BANCO EM RECEBER O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO MENSAL, QUE EQUIVALE À RECUSA NO RECEBIMENTO, ENSEJANDO A PROPOSITURA DA AÇÃO CONSIGNATÓRIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO DA PARTE RÉ BUSCANDO A REFORMA *IN TOTUM DO DECISUM*. 1. A ação de consignação em pagamento é aquela que a lei concede ao devedor para exercitar o seu direito de pagar a dívida e liberar-se da obrigação assumida perante o credor, sempre que, por qualquer razão, surjam obstáculos ao exercício desse direito. 2. O banco, por seu turno, afirma que o autor pretende consignar valor que se revela insuficiente. 3. A contestação não veio acompanhada de comprovação dos fatos alegados. Neste sentido, o Diploma Processual dispõe ao réu que na contestação caso venha a alegar que o depósito realizado pelo autor não ocorreu de forma integral, cabe indicar o montante que entende devido, o que não se observa nos presentes autos, vez que o réu não colaciona quaisquer planilhas acerca do montante que entende ser o valor correto. 4. Portanto, o réu não se desincumbiu de seu ônus probatório, conforme preceituam o art. 333, II c/c art. 896, parágrafo único, do CPC, o que impõe a manutenção da sentença de procedência do pedido. 5. Sentença de procedência que se mantém. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC.

(TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0015965-31.2010.8.19.0206. RELATORA: DES. TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO. JULGADO EM 29 DE AGOSTO DE 2014)..... 404

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÍVIDA COM INDENIZATÓRIA. ALEGAÇÃO DE PENDÊNCIA DE DÍVIDA RELATIVA A CONTA EM ENTIDADE BANCÁRIA DIVERSA, ENTÃO INCORPORADA PELO BANCO ORA RECLAMADO. EXISTÊNCIA NÃO COMPROVADA POR CONTRATO NEGADO PELO CONSUMIDOR. SENTENÇA QUE DETERMINOU O CANCELAMENTO DA DÍVIDA ALEGADA, MAS RECHAÇOU O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TEORIA DO RISCO DO EMPREENDIMENTO. ABALO PESSOAL DEMONSTRADO NOS AUTOS. APELAÇÃO DO AUTOR A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA FIXAR EM R\$ 5.000,00 O REPARO PELO DANO MORAL EXPERIMENTADO PELO RECLAMANTE. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 0041434-48.2011.8.19.0205. RELATOR: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO. JULGADO EM 28 DE AGOSTO DE 2014)..... 410

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ABORDAGEM VIOLENTA DE PASSAGEIRO DE TREM SOB SUSPEITA DE ESTAR ATUANDO COMO VENDEDOR AMBULANTE. RELAÇÃO DE CONSUMO CONFIGURADA NA HIPÓTESE. A DESPEITO DE O AUTOR CARREGAR MERCADORIAS EM SUA MOCHILA NO MOMENTO DA ABORDAGEM DOS SEGURANÇAS, NÃO FICOU DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE COMERCIALIZAVA OS PRODUTOS. CONCESSIONÁRIA RÉ QUE NÃO ABALOU A AFIRMATIVA INICIAL DE QUE O DEMANDANTE UTILIZAVA O TREM PURAMENTE PARA DESLOCAR-SE. EXERCÍCIO DO COMÉRCIO ILEGAL NÃO COMPROVADO. AINDA QUE O AUTOR ESTIVESSE EXERCENDO O COMÉRCIO, SOBRESSAI DE TODO O EPISÓDIO, NO MÍNIMO, EXCESSO POR PARTE DOS SEGURANÇAS, CONFIGURANDO VERDADEIRO ABUSO DE DIREITO E, POR CONSEQUENTE, ATO ILÍCITO, SUSCETÍVEL DE INDENIZAÇÃO. A DESPEITO DO DEVER DE A CONCESSIONÁRIA COIBIR TAL PRÁTICA, NÃO DEVE DESCUIDAR QUE A FISCALIZAÇÃO E A REPRESSÃO DEVEM OBEDECER AOS

LIMITES DA CIVILIDADE, SENDO QUE O USO DA FORÇA DEVE FICAR RESTRITO ÀS HIPÓTESES DE LEGÍTIMA DEFESA, SEMPRE DE FORMA MODERADA E PROPORCIONAL À INJUSTA AGRESSÃO. A OCORRÊNCIA DA AGRESSÃO CONFIRMOU-SE COM AS PROVAS PRODUZIDAS NO FEITO, NOTADAMENTE PELO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA, SENDO IRRETORQUÍVEL O NEXO CAUSAL ENTRE O EVENTO E OS DANOS SUPORTADOS PELO AUTOR, COMO SE EXTRAÍ DO LAUDO PERICIAL. FÓRMULA INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS NÃO COMBATIDA. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTIA INDENIZATÓRIA FIXADA DENTRO DOS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E DE PROPORCIONALIDADE. JUROS DE MORA. RELAÇÃO CONTRATUAL. TERMO INICIAL - DATA DA CITAÇÃO - ART. 405 CC. CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE A PARTIR DA SENTENÇA. VERBA HONORÁRIA DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DOS RECURSOS, COM APOIO NO ART. 557, DO CPC. SENTENÇA MANTIDA NA INTEGRALIDADE. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0114887-48.2007.8.19.0001. RELATORA: DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 27 DE AGOSTO DE 2014)..... 417

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. SEGURO DE VIDA EM GRUPO.
 - Parte autora narra que em decorrência de problema de saúde foi aposentado por invalidez permanente. Aduz que, apesar de sua incapacidade laboral, a parte ré se recusa a pagar o valor do seguro correspondente à indenização por invalidez permanente e total em razão de doença, razão pela qual propôs a demanda. -Sentença que julgou improcedente o pedido autoral. - Laudo pericial que concluiu ser o autor portador de “incapacidade parcial permanente”. - Contrato de seguro que não possui cobertura para “Incapacidade parcial permanente por doença”, não tendo o segurado direito a indenização por tal risco. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0001527-34.2006.8.19.0046. RELATORA: DES. TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO. JULGADO EM 27 DE AGOSTO DE 2014) 425

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. QUEDA DE POSTE DE MADEIRA. MÁ CONSERVAÇÃO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. Autores que narram ocorrência de acidente consubstanciado na queda de um poste de sustentação da rede elétrica no quintal de sua casa no dia 15/12/2008, às 5h30, momento em que foram despertados pelo estrondo causado. Alegam a ocorrência de incêndio provocado pelo atrito dos fios considerando que a energia não foi interrompida com o acidente. Relatam que a família, composta pelos autores e duas crianças, permaneceu na residência, sem dela poder retirar-se, tendo em vista que a saída estava obstruída pelos fios, até a chegada dos bombeiros e da equipe da empresa demandada, o que ocorreu apenas às 6h30 do mesmo dia. Aduzem que por várias vezes solicitaram a troca do poste em questão considerando que o mesmo era de madeira e se encontrava com sua base corroída mas não foram atendidos. Ajuizamento da ação objetivando a condenação da empresa demandada ao pagamento de indenização por danos morais em valor a ser arbitrado pelo d. Julgador mas não inferior a R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para cada autor. Sentença de parcial procedência dos pedidos fixou verba indenizatória dos danos extrapatrimoniais em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). APELO DA RÉ em busca da reforma do decisum no sentido da improcedência dos pedidos autorais ou, subsidiariamente, da redução do quantum indenizatório. APELO AUTORAL que persegue a majoração da verba indenizatória dos danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada autor. Não logrou êxito a empresa demandada em provar a excludente de responsabilidade, ônus que lhe cabia de acordo com o disposto no artigo 333, II do CPC, do qual não se desincumbiu. Telas printadas juntadas aos autos pela ré que não colaboram para o deslinde da questão posto que tratando-se de “prova” extraída de seu sistema e computadores, produzida, portanto, unilateralmente, não possui a chancela de veracidade pretendida. Falha na prestação do serviço evidenciada. Direito do consumidor ao fornecimento regular de energia elétrica de forma adequada, eficiente, contínua e, também, segura. Dano moral *in re ipsa* caracterizado gerando o dever de indenizar. Verba indenizatória dos danos extrapatrimoniais fixada em atenção aos parâmetros de proporcionalidade e razoabilidade que não merece alterações. Incidência

do Enunciado nº 116, do Aviso TJRJ nº 55/12. Sentença correta que deve ser mantida. RECURSOS AOS QUAIS SE NEGA SEGUIMENTO, com fulcro no artigo 557, *caput*, do Código de Processo Civil. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008822-37.2009.8.19.0202. RELATOR: DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR. JULGADO EM 25 DE AGOSTO DE 2014)..... 431

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR, SUPERVIA. CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS. DESCARRILAMENTO E COLISÃO DA COMPOSIÇÃO FÉRREA. LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA LEVE. AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PELA REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA. LUCROS CESSANTES. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSUFICIENTE. REEMBOLSO DO VALOR DA TARIFA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. DOR, AFLIÇÃO E TEMOR CAUSADOS AO CONSUMIDOR EM RAZÃO DO ACIDENTE DE CONSUMO. QUANTUM ESTABELECIDO EM R\$ 8.000,00. DESCABIMENTO DO RESSARCIMENTO DOS VALORES COM TRATAMENTO QUE NÃO RESULTARAM DEVIDAMENTE COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE RESPALDO PARA O PENSIONAMENTO VITALÍCIO, DIANTE DA INOCORRÊNCIA DE INCAPACIDADE PERMANENTE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Responsabilidade civil objetiva da concessionária de transporte rodoviário de passageiros, com base na Teoria do Risco Administrativo, nos moldes do § 6º do artigo 37 da Constituição da República. Lide que caracteriza, também, relação jurídica de consumo, de modo que deve ser julgada à luz do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que o autor é destinatário final do serviço prestado. Conjunto probante que demonstrou que a consumidora, ora apelante, efetivamente se encontrava na condição de passageira da composição férrea no momento do acidente, em razão de seu nome constar da listagem de vítimas relacionada no registro de ocorrência. Acidente de consumo que acarretou danos à apelante, muito embora não tenham sido especificados no receituário médico, ante o atestado de que necessitava permanecer cinco dias afastada de suas atividades habituais por conta de doença. Atendimento realizado algumas horas depois do acidente, juntamente com outras vítimas, no Hospital Salgado Filho. Nexo de causalidade devidamente demonstrado. Responsabilidade civil da concessionária devi-

damente caracterizada, com base na Teoria do Risco Administrativo, nos moldes do artigo 6º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. Relação de consumo configurada, pois presentes os requisitos subjetivos e objetivos, previstos nos artigos 2º e 3º, assim como nos §§ 1º e 2º, da Lei 8.078/90. Cláusula de incolumidade. Empresa transportadora que possui a obrigação legal de transportar o passageiro são e salvo até o seu destino. Consagrada responsabilidade objetiva da empresa transportadora, que traz ínsita a culpa presumida e que somente é elidida na hipótese de fortuito externo, força maior, fato exclusivo da vítima ou por fato doloso e exclusivo de terceiro - quando este não guardar conexão com a atividade de transporte. Dever de indenizar da concessionária em decorrência do ato ilícito. Reembolso do valor da passagem devido, tendo em vista que o serviço não foi adequadamente prestado. Lucros cessantes configurados em virtude da incapacidade temporária e reversível, de cinco dias, experimentada pela apelante em razão do evento danoso. Artigos 402, 949 e 950 do Código Civil. Ausência de comprovação de atividade laboral ou de recebimento de proventos de aposentadoria ou pensão, que não impede a indenização por lucros cessantes, cujo cálculo deverá ser realizado com base no salário mínimo vigente à época dos fatos, uma vez que é presumível que a vítima trabalhasse e obtivesse renda mensal para sua sobrevivência. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Inteligência do enunciado 68 do Aviso 94/10. Danos morais caracterizados na hipótese, *in re ipsa*, pois deriva inexoravelmente do próprio fato ofensivo. Lesões que aparentemente não foram graves, mas que trouxeram forte abalo emocional e psicológico à apelante, diante do descarrilamento do trem e de sua colisão. Situação de dor, temor, e aflição que certamente atentaram contra a dignidade. Criação de Câmaras Cíveis, especializadas em Direito do Consumidor, doravante, que deverá indicar aos juízes de primeiro grau sobre a necessidade de fixar valores condizentes com a lesão enfrentada pelo consumidor, para que obtenha a satisfação integral de sua pretensão, quando devida. Reparação arbitrada no patamar de R\$8.000,00(oito mil reais), por ser este valor o que melhor se coaduna com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como às especificidades do caso concreto e ao caráter pedagógico da condenação. PROVIMENTO PARCIALDO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº **Apelação Cível: 0024780-**

21.2008.8.19.0001. RELATOR: DES. ALCIDES DA FONSECA NETO. JULGADO EM 22 DE AGOSTO DE 2014) 438

APELAÇÃO CÍVEL. Direito do consumidor. Plano de saúde. Negativa de reembolso de serviços médicos ao argumento de que havia rede credenciada disponível. Sentença julgou improcedente o pedido. Inconformismo da parte autora: 1. Situação de emergência configurada. Previsão contratual de reembolso das despesas médicas dentro dos limites da tabela do plano de saúde (art. 12, VI da Lei 9.656/68); 2. A recusa de reembolso de qualquer importância configura evidente prática abusiva, na medida em que frustra a legítima expectativa do consumidor em obter uma prestação de serviço médico adequada; 3. Deve a ré reembolsar as despesas comprovadas dentro dos limites da tabela do plano de saúde vigente à época do evento; 4. Dano moral configurado. Verba indenizatória fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que atende aos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade; 5. Condenação da ré em custas e honorários advocatícios. Sentença que se reforma. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 0463373-15.2012.8.19.0001. RELATOR: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO. JULGADO EM 22 DE AGOSTO DE 2014) 450

APELAÇÃO. RELAÇÃO DE CONSUMO. SEGURO PARA RESSARCIMENTO COM DESPESAS COM TRATAMENTO DE SAÚDE. INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. RECUSA DE PAGAMENTO PELA SEGURADORA. NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE ESCLARECIDA AO SEGURADO A RESTRIÇÃO DE COBERTURA, QUANDO DA CONTRATAÇÃO. DANOS MATERIAIS COMPROVADOS. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. Demanda em que se discute o direito de segurado ao recebimento de indenização securitária referente à ressarcimento de despesas com internação para tratamento de dependência química. Evidente relação consumerista, subsumindo-se às normas do Código de Defesa do Consumidor que, em seu art.14, consagra a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços, bastando para tanto a demonstração do fato, do dano e do nexu causal, sendo prescindível a presença da culpa. O Superior Tribunal de Justiça já assentou que “a exclusão de cobertura de determinado procedimento médico/hospitalar, quando essencial para

garantir a saúde e, em algumas vezes, a vida do segurado, vulnera a finalidade básica do contrato.” (REsp 183719/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 18/09/2008, DJe 13/10/2008). Réus que não comprovaram que os dados indispensáveis à compreensão da limitação do risco foram apresentados claramente ao consumidor, quando da oferta do seguro. Dever de informar que tem como finalidade assegurar ao consumidor uma escolha consciente, de modo a que este possa promover um consentimento informado ou vontade qualificada. Danos morais incontestes, relevando-se implícitos na própria ofensa. Resta evidenciado aborrecimento que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ao consumidor. O arbitramento do valor indenizatório por danos morais deve obedecer aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, além de atentar para o caráter educativo-pedagógico da condenação, de modo a que a Ré se veja compelida a evitar esforços para que tais fatos não mais se repitam. Considerando-se os elementos dos autos, atendendo-se ao princípio da proporcionalidade e compatibilizando-se a questão com a jurisprudência da Corte para casos análogos, a verba reparatória é fixada em R\$ 2.000.00. Art. 557, §1º-A, do CPC. PROVIMENTO DO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0004164-50.2012.8.19.0206. RELATORA: DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO. JULGADO EM 21 DE AGOSTO DE 2014) 457

APELAÇÃO. RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CUMULADA COM INDENIZATÓRIA. PESSOA IDOSA E ANALFABETA. COMPRA DE PRODUTO NA PRIMEIRA RÉ (VIAVAREJO S.A). CONTRATAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COM PLANO ODONTOLÓGICO ADMINISTRADO PELA SEGUNDA RÉ (BANCO BRADESCO). VENDA CASADA. ACORDO CELEBRADO ENTRE A AUTORA E A PRIMEIRA RÉ (VIAVAREJO S/A). EXTINÇÃO DO FEITO EM RELAÇÃO A ESTA COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC. PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM FACE DA SEGUNDA RÉ (BANCO BRADESCO S/A). SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. REFORMA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADA (ART. 14, CDC). EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA DOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. CANCELAMENTO DAS COBRANÇAS DO CARTÃO DE CRÉDI-

TO E DO SEGURO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS EM DOBRO (ART. 42, CDC). DANO MORAL CONFIGURADO. VERBA REPARATÓRIA FIXADA EM R\$ 3.000,00, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PUNITIVOS E PREVENTIVOS BALIZADORES DA REPARAÇÃO. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 557, §1º-A, DO CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0001267-18.2013.8.19.0205. RELATOR: DES. CLÁUDIO DELL'ORTO. JULGADO EM 21 DE AGOSTO DE 2014)..... 463

AGRAVO INOMINADO. APELAÇÃO. PLANO DE SAÚDE. RELAÇÃO DE CONSUMO. RECUSA DE AUTORIZAÇÃO DE CIRURGIA BARIÁTRICA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO DA ENFERMIDADE. SEGURADORA QUE NÃO REALIZOU EXAMES PRÉ-ADESÃO. ABUSIVIDADE DA CONDUTA DA PRESTADORA DE SERVIÇO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. Ausente qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada. Ação indenizatória ajuizada por segurada de plano de saúde, com fundamento em recusa de seguradora em autorizar procedimento cirúrgico (cirurgia bariátrica) necessária ao restabelecimento de sua saúde. Evidente relação consumerista, subsumindo-se às normas do Código de Defesa do Consumidor que, em seu art. 14, consagra a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços, bastando para tanto a demonstração do fato, do dano e do nexo causal, sendo prescindível a presença da culpa. Conjunto probatório que comprova a necessidade da cirurgia. Posição adotada pelo Superior Tribunal de Justiça no sentido de que “não se justifica a recusa à cobertura de cirurgia necessária à sobrevivência do segurado, ao argumento de se tratar de doença preexistente, quando a administradora do plano de saúde não se precaveu mediante realização de exames de admissão no plano, sobretudo no caso de obesidade mórbida, a qual poderia ser facilmente detectada.” (REsp 980.326/RN, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 01/03/2011, DJe 04/03/2011). De outra parte, o Superior Tribunal de Justiça já assentou que é “lídima a cláusula de carência estabelecida em contrato voluntariamente aceito por aquele que ingressa em plano de saúde, merecendo temperamento, todavia, a sua aplicação quando se revela circunstância excepcional, constituída por necessidade de tra-

tamento de urgência decorrente de doença grave que, se não combatida a tempo, tornará inócuo o fim maior do pacto celebrado, qual seja, o de assegurar eficiente amparo à saúde e à vida". (REsp 466.667/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2007, DJ 17/12/2007, p. 174). Recusa abusiva da seguradora que ensejou flagrante frustração da expectativa da consumidora quanto à prestação do serviço de saúde contratado, respaldando, por consequência, a condenação à reparação moral. Verba reparatória arbitrada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco reais), que não merece redução. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJERJ. INOMINADO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027649-22.2011.8.19.0204. RELATORA: DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO. JULGADO EM 20 DE AGOSTO DE 2014)..... 469

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. APELO DO AUTOR. INDEVIDA RECUSA DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO. NÃO DEMONSTRADO QUE A PRIMEIRA AUTORA ERA A CONDUTORA PRINCIPAL DO VEÍCULO. IGUALMENTE NÃO FOI COMPROVADO QUE SUA CONDUTA TENHA AGRAVADO O RISCO. INCIDÊNCIA DO VERBETE Nº 234 DESTA CORTE. DIANTE DOS DANOS OCASIONADOS PELA COLISÃO, A INDENIZAÇÃO DEVE OCORRER NOS MOLDES CONTRATADOS, OU SEJA, PELA TABELA FIPE. SENTENÇA QUE SE REFORMA. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO NA FORMA DO ARTIGO 557, §1º-A, DO CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0023558-23.2010.8.19.0203. RELATOR: DES. MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA JULGADO EM 19 DE AGOSTO DE 2014)..... 479

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRESA RÉ QUE ATUA NO RAMO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, SENDO REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/01. ADESÃO AO PLANO PREVIDENCIÁRIO COMO CONDIÇÃO BÁSICA PARA VIABILIZAR O EMPRÉSTIMO PESSOAL ALMEJADO PELO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE VENDA CASADA. REPETIÇÃO DESCABIDA. DANO MORAL INOCORRENTE. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 0350158-27.2013.8.19.0001. RELATOR: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO. JULGADO EM 15 DE AGOSTO DE 2014)..... 486

APELAÇÃO CÍVEL. PROPAGANDA ENGANOSA. PACOTE DE TV A CABO QUE NÃO INCLUI CANAL EXPRESSAMENTE OFERTADO EM PROMOÇÃO. INTERRUPTÃO DO SERVIÇO POR CINCO DIAS PARA ALTERAÇÃO DO PACOTE. DANO MORAL CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DA REPARAÇÃO FIXADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) LIDE QUE DEVE SER JULGADA À LUZ DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, FACE À EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL. SENTENÇA QUE, DIANTE DA INADEQUAÇÃO DO SERVIÇO E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO CONSUMIDOR ACERCA DOS PLANOS E DO PROCEDIMENTO PARA SUA ALTERAÇÃO, JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO EXORDIAL PARA CONDENAR A CONCESSIONÁRIA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) POR DANOS MORAIS. PARTES QUE CONTROVERTEM TÃO SOMENTE QUANTO AOS DANOS MORAIS, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DO CANAL 82, BEM COMO DA INTERRUPTÃO DO SERVIÇO, POR 5 (CINCO) DIAS, EM RAZÃO DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TV A CABO, PARA INCLUSÃO DA ESTAÇÃO DESEJADA. PRÁTICA QUE EXTRAPOLOU O MERO DESCUMPRIMENTO DE SEU DEVER CONTRATUAL. DEVER DE INDENIZAR QUE SE ENCONTRA FUNDADO NO CARÁTER COMPENSATÓRIO PELO ABALO PSICOLÓGICO CAUSADO, E, AINDA, NO CARÁTER PUNITIVO E PEDAGÓGICO DA CONDENAÇÃO. VERBA REPARATÓRIA FIXADA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS CONSEQUÊNCIAS DO FATO, À GRAVIDADE DA LESÃO E À CONDIÇÃO ECONÔMICA DO OFENSOR PARA A JUSTA INDENIZAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 0147961-20.2012.8.19.0001. RELATOR: DES. ALCIDES DA FONSECA NETO. JULGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2014) 490

APELAÇÃO. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZATÓRIA. PLANOS DE SAÚDE MANTIDO PELO EMPREGADOR. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. OPÇÃO FEITA PELO EX-EMPREGADO NO SENTIDO DE PERMANECER NO MESMO PLANO, NOS TERMOS DO ART. 13, DA LEI Nº 9.656/98. CANCELAMENTO INDEVIDO DO PLANO DE SAÚDE. Preliminar de ilegitimidade passiva que se afasta. Mérito. Alegação do réu de que o autor

não faz jus a permanecer no plano, já que a opção prevista no art. 30 da Lei 9.656/98 diz respeito àqueles que contribuíram mensalmente com o pagamento do prêmio, o que não é o caso dele, cujo pagamento era realizado pelo seu ex-empregador. O art. 30 da Lei 9.656/98 assegura ao consumidor a manutenção da condição de beneficiário mesmo após o rompimento do vínculo empregatício, desde que assuma o pagamento integral das despesas com o plano. No caso dos autos, o plano realmente era custeado pela ex-empregadora do autor, porém tal fato não o impede de permanecer como associado deste, já que o benefício é considerado parcela indireta do salário. Divergência jurisprudencial sobre o tema. Interpretação finalística do artigo 30 da Lei 9.656/98, para que seja dada ampla acepção ao termo contribuição, com o reconhecimento do direito à continuidade do contrato do empregado demitido sem justa causa, sem qualquer distinção quanto a sua participação direta no seu adimplemento. Manutenção da sentença que se impõe. **NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT DO CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001365-96.2014.8.19.0001. RELATOR: DES. CLÁUDIO DELL'ORTO. JULGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2014) 495**

APELAÇÃO. DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. EXPLOÇÃO DE BUEIRO. RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA: REJEIÇÃO. TEORIA DA ASSERÇÃO. CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA POR FATO DO SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. VALOR ARBITRADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) QUE ATENDE AOS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, NÃO COMPORTANDO ALTERAÇÃO. ACERTO DA SENTENÇA. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 00354115-07.2011.8.19.0001. RELATOR: DES. CLÁUDIO DELL'ORTO. JULGADO EM 08 DE AGOSTO DE 2014) 501

APELAÇÃO CÍVEL. Ação de cobrança. Previdência Privada Complementar. Prece I. Desligamento. Pretensão do autor de resgate do valor deposita-

do em caderneta de poupança. Direito do Consumidor. Agravo retido não conhecido. Artigo 523, §1º, do CPC. Autor que tem direito à devolução das contribuições por ele vertidas ao plano, durante o período em que esteve associado, sob pena de enriquecimento sem causa da ré. Ausência de julgamento *ultra petita*, na medida em que determinado o índice de correção que melhor traduz a perda aquisitiva. Sentença de parcial procedência mantida. **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 0142662-33.2010.8.19.0001. RELATOR: DES. SEBASTIÃO RUGIER BOLELLI. JULGADO EM 06 DE AGOSTO DE 2014) 507**

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPERVIA. DESCARRILAMENTO E POSTERIOR TOMBAMENTO DE COMPOSIÇÃO FÉRREA. CONCESSIONÁRIA QUE NÃO CONSEGUE INFIRMAR AS ALEGAÇÕES AUTORAIS. INVERSÃO OPE LEGIS DO ÔNUS DA PROVA. TESE AUTORAL QUE SE AFIGURA VEROSSÍMIL. FARTA PROVA DOCUMENTAL E PERICIAL CARREADA AOS AUTOS. DANO MORAL DECORRENTE DO ABALO SOFRIDO. QUANTUM FIXADO COM RAZOABILIDADE. SENTENÇA QUE DEU CORRETA SOLUÇÃO À LIDE. RECURSOS AOS QUAIS SE NEGA PROVIMENTO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0133219-92.2009.8.19.0001. RELATORA: DES. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA. JULGADO EM 01 DE AGOSTO DE 2014) 511

APELAÇÃO CÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO. CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. APELO DA SEGURADORA CHAMADA AO PROCESSO. PASSAGEIRO QUE VIVENCIOU ACIDENTE DE TRÂNSITO. DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO.

Ação indenizatória ajuizada por passageiro que sofreu danos em decorrência de acidente de trânsito envolvendo coletivo de propriedade do primeiro réu. Evidente relação consumerista, subsumindo-se às normas do Código de Defesa do Consumidor que, em seu art. 14, consagra a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços, bastando para tanto a demonstração do fato, do dano e do nexo causal, sendo prescindível a presença da culpa. Cabia ao réu demonstrar a configuração de qualquer das excludentes de responsabilidade, ônus de que não se desincumbiu. Danos morais devidamente

reconhecidos e verba arbitrada em quantia adequada. Art. 557, caput, do CPC. **NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0009222-64.2009.8.19.0036. RELATORA: DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO JULGADO EM 10 DE JULHO DE 2014)..... 516**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ALEGAÇÃO DE VENDA CASADA QUE NÃO MERECE PROSPERAR. - Parte ré que atua no ramo de previdência privada, sendo regida pela Lei Complementar nº. 109/01. - Adesão a plano previdenciário que é condição básica para viabilizar o empréstimo pessoal, a juros menores, almejado pelo autor. - Conduta do réu que se deu em estrita observância ao disposto no artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 109/01, não havendo que se falar em venda casada. - Reforma da sentença para julgar improcedentes os pedidos iniciais. **NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, E PROVIMENTO DO RECURSO DO RÉU, NA FORMA DO § 1º-A, DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0005451-20.2013.8.19.0204. RELATORA: DES. TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO. JULGADO EM 11 DE JUNHO DE 2014) 522**

APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SEGURO SAÚDE COLETIVO. RESCISÃO UNILATERAL. POSSIBILIDADE DE MIGRAÇÃO DOS SEGURADOS PARA MODALIDADE DE PLANO INDIVIDUAL, SEM CARÊNCIA ADICIONAL, COM MENSALIDADE COMPATÍVEL COM A COBRADA NO CONTRATO COLETIVO. ART. 1º DA RESOLUÇÃO CONSU N.º 19/99 E ARTS. 13 A 15 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANS N.º 254. PRECEDENTES DO TJ/RJ. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, COM BASE NO ART. 557, CAPUT, DO CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004302-72.2012.8.19.0026. RELATOR: DES. CLÁUDIO DELL'ORTO. JULGADO EM 27 DE MAIO DE 2014)..... 529

APELAÇÕES. PREVIDÊNCIA PRIVADA. PLANOS DE PECÚLIO POST MORTEM, APOSENTADORIA, PENSÃO. BENEFÍCIO MENSAL IRRISÓRIO, AO CABO DE VINTE E CINCO ANOS DE CONTRIBUIÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL. DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES VERTIDAS PELO

PARTICIPANTE. DANO MORAL. CRITÉRIOS DE ARBITRAMENTO. 1. Improsperável o recurso da entidade de previdência complementar, no intuito de reverter a condenação de devolução das contribuições vertidas pelo participante, em decorrência de rescisão contratual motivada por culpa da própria recorrente, a qual, não observando os mesmos princípios atuariais que agora invoca, mostrou-se incapaz de cumprir a contento as suas obrigações contratuais. Acolher a pretensão recursal, em detrimento do participante que encerra a relação contratual a ver navios, seria agasalhar o enriquecimento sem causa da entidade apelante. Ademais, como o valor deferido na sentença, em relação ao qual não recorre o autor, já desconta percentuais a título de custo administrativo e remuneração da entidade gestora, além das contribuições de plano de saúde, não há como se acolherem, tampouco, os seus pedidos subsidiários. 2. A circunstância de contribuir por cerca de vinte e cinco anos para plano de previdência complementar, sob a promessa de um futuro economicamente estável, uma velhice mais tranquila, gera no consumidor a legítima expectativa de lograr a percepção de valores minimamente significativos, nos momentos de maior necessidade e fragilidade. O acinte consistente na oferta de renda mensal de pouco mais de um mísero real, em quebra afrontosa dessa expectativa, ultrapassa a órbita do mero aborrecimento e configura dano moral indenizável na medida em que malfez a dignidade humana do titular do direito, nos termos da ressalva expressa da Súmula nº 75 desta Corte. Afigura-se razoável, nessas circunstâncias, o arbitramento da verba compensatória em R\$ 15.000,00. 3. Negativa de seguimento ao 1º apelo. Provimento do 2º. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0082149-17.2001.8.19.0001. RELATOR: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES. JULGADO EM 06 DE MAIO DE 2014)..... 536

APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA DE SEGURO DE PREVIDÊNCIA CONTRATADO EM GRUPO. PRAZO PRESCRICIONAL ANUAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA INCAPACIDADE LABORAL. TERMO INICIAL. PRESCRIÇÃO. Pretensão exordial de recebimento de seguro de previdência privada, contratado em grupo. Sentença de extinção do processo, ante o reconhecimento da prescrição. Prescrição de um ano, nos termos do art. 206, §1º, do CC. Autor aposenta-

do por invalidez. Súmulas 101 e 278 do STJ. Termo inicial da prescrição que se dá com a ciência inequívoca da incapacidade laboral com a aposentadoria. Entendimento pacificado no STJ no sentido de que o pedido de pagamento da indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão. Súmula 229 do Superior Tribunal. Entretanto, o prazo prescricional só é suspenso quando o segurado comunica à seguradora o sinistro dentro de um ano. Hipótese em que a ciência do autor quanto ao fato gerador da pretensão (invalidez permanente) ocorreu em 23/03/08, data da concessão do auxílio-doença, tendo a presente ação sido ajuizada somente em 19/06/12, mais de quatro anos depois. E, embora o autor sustente que o prazo prescricional restou interrompido pelo pedido administrativo formulado perante a seguradora, inexistente prova nos autos de que tal pedido tenha sido formulado dentro do lapso temporal ânua. Portanto, correta a sentença ao concluir que a pretensão já estava fulminada pela prescrição quando do ajuizamento da ação. Recurso manifestamente improcedente. Art.557, *caput*, do CPC. **NEGATIVA DE SEGUIMENTO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0004619-33.2012.8.19.0006. RELATOR: DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR. JULGADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014)..... 540**

PREVIDÊNCIA PRIVADA. AÇÃO DE CONHECIMENTO OBJETIVANDO O RESGATE DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS, SEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO DE CARÊNCIA DE 60 DIAS, ALÉM DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. APELAÇÃO DO AUTOR. PROVA DOCUMENTAL QUE DEMONSTROU QUE O APELANTE FEZ O RESGATE TOTAL DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA, INEXISTINDO QUALQUER RETENÇÃO DE VALORES E QUE ESTAVA CIENTE DA CLÁUSULA QUE PREVIA A CARÊNCIA DE 60 DIAS ENTRE RESGATES. REGRA QUE NÃO É ABUSIVA. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0129849-37.2011.8.19.0001. RELATORA: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA. JULGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013)..... 546

APELAÇÃO CÍVEL. RITO SUMÁRIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZATÓRIA. DESCONTOS IN-

DEVIDOS A TÍTULO DE UM CONTRATO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA JÁ CANCELADO, OS QUAIS ELEVARAM O SALDO DEVEDOR DA CONTA CORRENTE DO CONSUMIDOR PARA ALÉM DOS LIMITES DO CHEQUE ESPECIAL. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO E CONDENAR OS RÉUS SOLIDARIAMENTE A REPETIR O INDÉBITO E A UMA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS NA QUANTIA DE R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS). APELO DO AUTOR PARA MAJORAÇÃO DA VERBA REPARATÓRIA, O QUE SE IMPÕE PARA ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, E AOS PARÂMETROS DESTES TRIBUNAL. QUANTUM FIXADO EM R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DO EVENTO DANOSO, NA FORMA DAS SÚMULAS 54 DO STJ E 161 DESTES TRIBUNAL, O QUE SE CORRIGE DE OFÍCIO. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, NA FORMA DO ART. 557, §1º-A, DO CPC.(TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 033952-49.2011.8.19.0205. RELATORA: DES. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA. JULGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013)..... 549

APELAÇÃO. PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA. REJEIÇÃO. PREVIDÊNCIA PRIVADA. VÍCIO DO CONSENTIMENTO. ERRO INDUZIDO POR INFORMAÇÃO INADEQUADA. Preliminar de julgamento *extra petita*, ao argumento de que não foi objeto da lide proposta a discussão acerca da anulação do negócio jurídico ou sobre a existência de qualquer erro substancial. Entendimento assente no Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a petição inicial deve ser submetida a uma interpretação lógico-sistemática, de modo a que dela seja extraída a real pretensão autoral. Ordenamento jurídico pátrio em que “vige a teoria da substanciação, segundo a qual o julgador somente está vinculado aos fatos, podendo atribuir-lhes a qualificação jurídica adequada, aplicando-se os brocardos “*iuri novit curia*” e “*mihi factum dabo tibi ius*”. (AgRg no AREsp 183.305/RJ, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/09/2013, DJe 30/09/2013). Conclusão alcançada pelo julgador monocrático que se coaduna aos fatos narrados pelo autor e aos pedidos por este formulados, não restando caracterizado julgamento *extra petita* ou violação ao princípio da segurança jurídica. Controvérsia meritória acerca da validade do ne-

gócio jurídico atingido pelo vício do consentimento (erro), pela violação ao dever de informar e pela venda casada. Propaganda de plano de previdência que afirmava a possibilidade de posterior resgate da integralidade dos valores vertidos, acrescidos de juros e correção monetária, assemelhando-se à poupança. Recorrente que não demonstrou ter esclarecido ao autor que os termos da propaganda veiculada com a finalidade de convencer potenciais contratantes não seriam considerados quando da interpretação e eficácia do contrato. Plano de saúde associado ao plano de previdência. Ausência de prova de que o consumidor foi informado acerca da disponibilidade do serviço. Possibilidade de devolução dos valores a este referentes. Acerto da sentença de procedência. Art. 557, *caput*, do CPC. **NEGATIVA DE SEGUIMENTO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL: 0006362-68.2001.8.19.0037. RELATORA: DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO. JULGADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013) 553**

APELAÇÃO CÍVEL. RITO SUMÁRIO. PLANO DE SAÚDE. DISSABOR DERIVADO DA RECUSA DE AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO RADIOTERÁPICO, AO ARGUMENTO DE QUE AGE AMPARADO EM RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 262/2010 DA ANS, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DE TRATAMENTO CLÍNICO EXPERIMENTAL (ART. 16, §1º), COMO O PRETENDIDO PELO AUTOR. CONTUDO, DESDE 2006 O PROCEDIMENTO É AUTORIZADO PELA ANVISA (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 20 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006). LIMITAÇÃO QUE AFRONTA O ARCABOUÇO PRINCÍPIOLÓGICO DO CDC. MANIFESTA ABUSIVIDADE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 14, 51, I, E 54, §4º, DO CDC. RECUSA QUE REPRESENTA OBSTÁCULO INCOMPATÍVEL COM O TRATAMENTO DO CÂNCER, O QUAL É PREVISTO EXPRESSAMENTE NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRECEDENTES. IMPOSITIVA A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA, NESTE PARTICULAR. DANO MORAL CONFIGURADO. VERBA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$ 10.170,00 QUE FICA MANTIDA, TENDO EM MIRA A REPERCUSSÃO DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL, SOB A PERSPECTIVA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, BEM COMO A MÉDIA FIXADA POR ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM CASOS ANÁLOGOS.

RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0012582-73.2013.8.19.0001. RELATORA: DES. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA. JULGADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013).....563

APELAÇÃO CÍVEL. RITO ESPECIAL. RELAÇÃO DE CONSUMO. ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO FEITO, POR ABANDONO DA CAUSA. ANDAMENTO PROCESSUAL PREJUDICADO POR FALTA DE IMPULSO PELA CASA BANCÁRIA QUE NÃO PROMOVE A CITAÇÃO DO RÉU. AUTOR QUE SE LIMITA A REQUERER PROVIDÊNCIAS INEFICAZES PARA A LOCALIZAÇÃO DO DEMANDADO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, POR OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, NA PESSOA DE PREPOSTO DO BANCO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO. TEORIA DA APARÊNCIA. INÉRCIA DO BANCO. ABANDONO CARACTERIZADO, IMPONDO-SE A EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. AÇÃO PROPOSTA EM 2008, JULGADO EXTINTO EM 23.01.2013. PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0384269-13.2008.8.19.0001. RELATORA: DES. GILDA MARIA DIAS CARRAPATOSO. JULGADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013)..... 570

RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL DECORRENTES DA RECUSA DA RÉ NA AUTORIZAÇÃO DO EMBARQUE DOS DOIS FILHOS DO AUTOR, ANTE A DIVERGÊNCIA ENTRE OS NOMES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE RESERVA DAS PASSAGENS APRESENTANDO NO CHECK-IN E NO BANCO DE DADOS DA COMPANHIA AÉREA. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENADA A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 7.292,72, POR REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL, E DE R\$ 8.000,00, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, ALÉM DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. APELAÇÃO DA RÉ. APELADO QUE ADQUIRIU, PELA INTERNET, CINCO PASSAGENS AÉREAS DA APELANTE, PARA VIAGEM DE FÉRIAS COM SUA FAMÍLIA, COM PARTIDA PREVISTA PARA O DIA 22/07/2012 E RE-

TORNO NO DIA 28/07/2012. RESERVAS RECUSADAS QUE FORAM REALIZADAS EM NOME DE “RAFA” E “VITO”, QUANDO O CORRETO SERIA “RAFAEL” E “VITOR”. APELANTE QUE FACILITA A VENDA DE SEUS PRODUTOS PELA INTERNET, DEVENDO PROVIDENCIAR A ADOÇÃO DE MECANISMOS PARA SOLUCIONAR EVENTUAIS PERCALÇOS QUE SURJAM NA AQUISIÇÃO ON-LINE DOS BILHETES. APELANTE QUE PODERIA, APÓS O CHECK-IN DE TODOS OS PASSAGEIROS, CONFRONTAR OS BILHETES RECUSADOS COM OS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DOS FILHOS DO APELADO PARA SE CERTIFICAR DA OCORRÊNCIA DE UM SIMPLES ERRO MATERIAL. RETIFICAÇÃO DOS NOMES DOS PASSAGEIROS QUE NÃO CAUSARIA QUALQUER PREJUÍZO PARA A RÉ OU PARA OS DEMAIS PASSAGEIROS. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADA, QUE IMPÕE À APELANTE O DEVER DE RESPONDER PELOS DANOS ADVINDOS AO CONSUMIDOR, DEVENDO ESTE SER RESSARCIDO DO VALOR DE HOSPEDAGEM, SEGURO VIAGEM E TRANSLADO PARA O AEROPORTO DEVIDAMENTE COMPROVADOS, RESSALTANDO QUE O VALOR DAS PASSAGENS FORA RESTITUÍDO ADMINISTRATIVAMENTE. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM DA INDENIZAÇÃO FIXADO COM MODERAÇÃO, EM MONTANTE COMPATÍVEL COM A REPERCUSSÃO DOS FATOS NARRADOS NOS AUTOS. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0352307-30.2012.8.19.0001. RELATORA: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA. JULGADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2013) 575

APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. SERVIÇO BANCÁRIO. DANO MORAL DECORRENTE DE CONSTRANGIMENTO SOFRIDO, QUANDO DA TENTATIVA DE PAGAR CONTAS EM CASA LOTÉRICA, PORQUANTO RECUSADA PELA ATENDENTE A NOTA DE R\$100,00, ANTE A CONCLUSÃO DE QUE ERA FALSA. CÉDULA DISPENSADA DE CAIXA ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO PELO RÉU. SENTENÇA QUE JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENA O BANCO AO PAGAMENTO DE VERBA REPARATÓRIA POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 1000,00, RECONHECENDO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECURSO DA AUTORA PARA AFASTAR OS TERMOS DA SUCUMBÊNCIA IMPOSTA E ELEVAR A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DESPROVIMENTO

DO RECURSO. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0009054-84.2011.8.19.0006. RELATORA: DES. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA. JULGADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2013)..... 580

APELAÇÃO. CONSUMIDOR. CEDAE. QUEDA DE TRANSEUTE EM BUEIRO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ATO OMISSIVO DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. Aplicação do CDC. 2. Impende ainda destacar que a hipótese dos autos, tanto pela ótica constitucional (art. 37, §6º, da Constituição da República) como pelas normas consumeristas, trata da responsabilidade de natureza objetiva. 3. Assim, cabe ao autor provar a existência do evento, do dano e do nexo de causalidade, para restar configurado o dever de indenizar pelo causador do dano, ressalvada a possibilidade deste comprovar alguma causa excludente de sua responsabilidade a romper o nexo causal alegado pela vítima do evento. 4. A ré não produziu qualquer tipo de prova nos autos que pudesse afastar a sua responsabilidade. 5. Danos morais que se dão *in re ipsa*. 6. Fixação de valor de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 7. Negado seguimento ao recurso. (TJERJ. APELAÇÃO CÍVEL Nº: 1646384-55.2011.8.19.0004. RELATORA: DES. TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO. JULGADO EM 13 DE JUNHO DE 2013) 585